



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	2174
DATA:	09/07/2018 Rio Grande 15:35
RUBRICA	COM VIDA

MENSAGEM/205

Rio Grande, 05 de julho de 2018.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 026, que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.151, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.179, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE RS 143.000,00.**

A abertura do Crédito Adicional Especial em pauta tem como objetivo atender ao Ofício nº 232/2018 da Câmara Municipal do Rio Grande, para aquisição de um ECODOPLER a ser utilizado pela Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. FLÁVIO VELEDA MACIEL
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

03 A

PROJETO DE LEI Nº 026 DE 05 DE JULHO DE 2018.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.151, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.179, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 143.000,00.

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de Setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.151, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2018, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.179 de 26 de dezembro de 2017, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0334 – Saúde Integral

1402 – Estruturação dos Equipamentos de Saúde

4.4.5.0.42.00.00.00.00 – Auxílios

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando atender ao Ofício nº 232/2018 da Câmara Municipal do Rio Grande, para aquisição de um ECODOPLER a ser utilizado pela Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande, no valor de **R\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



04

0334 – Saúde Integral
1402 – Estruturação dos Equipamentos de Saúde
4.4.5.0.42.00.00.00 – Auxílios (Recurso 0040)(1933).....R\$ 143.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Excesso de Arrecadação do Recurso **0001 – RECURSO LIVRE**, no valor de **RS 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 042/SMF/U.C./2018, datado de 25 de junho de 2018 e de acordo com o disposto no art. 43, § 1o, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 05 de julho de 2018

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



cc.:/SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE

Ofício nº 042/SMF/U.C./2018

Rio Grande, RS, 25 de junho de 2018.

Prezado Senhor


Vimos através do presente, informar o valor do Excesso de Arrecadação do recurso **LIVRE**, referente ao valor devolvido pela Câmara Municipal do Rio Grande através do ofício 232/2018 (Anulação de Restos CMV) no montante de **R\$ 675.238,80 (Seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Luis André Martins Troca
Superintendente de Controle - SMF
Matricula: 8972-9



Roberta da Silva Noble
Coordenador Contábil
CRC 069260/O-1
Mat.: 8814-5

Ilmo. Sr.
Roque Werlang
Secretário de Município da Fazenda
Nesta

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A

Detalhes da Operação

Data Operação	11/05/2018
Agência/Conta Creditada	0330-04.002369.0-2
Agência/Conta de Débito	0330-04.077341.0-6
Correntista de Débito	CAMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Valor	R\$ 675.238,80

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 232/2018

Câmara Municipal do Rio Grande, 2 de maio de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Alexandre Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Rio Grande - RS

Assunto: **Devolução de recursos financeiros, originários de anulação de empenhos de restos, pertencentes ao Exercício Financeiro de 2.017, que totalizam a importância de R\$ 675.238,80.**

Senhor Prefeito,

Face a anulação dos empenhos de restos de números: 1.215(saldo R\$ 19.164,80), 1.216(saldo R\$ 206.223,50), 1.268(saldo R\$ 250.020,50) e 1.286(saldo R\$ 199.830,00), pertencentes ao Exercício Financeiro de 2.017, de credor DIMICLEY ROBERTO DIAS GALLO & CIA.LTDA., totalizando a importância de R\$ 675.238,80(Seiscentos e setenta e cinco reais e duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), sugerimos a utilização destes recursos de forma preferencial, nas seguintes iniciativas: 1) a importância de R\$ 12.000,00, na compra de uma máquina colhedora pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO PRIMÁRIO, 2) a importância de R\$ 143.000,00, na compra do equipamento denominado ECODOPLER, a ser utilizado pela SANTA CASA DO RIO GRANDE, 3) a importância de R\$ 2.777,33, na recuperação de Museus, através da SECRETARIA DA CULTURA e a importância de R\$ 517.461,47, na quitação do Processo de Desapropriação de nº 023/1.11.0004955-4-SECRETARIA JURÍDICA-SETOR DE CÁLCULOS, liberando recursos do atual Exercício, para utilização em iniciativas, as quais o Prefeito Municipal, achar que são necessárias para o bem estar de toda a nossa coletividade:

JUSTIFICATIVA: Novas iniciativas da atual Gestão Parlamentar, que não estão contempladas, nos empenhos de restos, elencados anteriormente.

Certos de Vossa atenção, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador Flavio Veleda Maciel
Presidente da Câmara Municipal

PROTOCOLO / GABEX:

Em: 24.05.18

.....B. Silveira.....



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo n° _____

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

..... Vara

Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 10 de 07 de 2018

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 10 de 07 de 2018

Relator

PARECER JURÍDICO

Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 10 de 07 de 2018.

Relator (a)

09/02



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: _____

TIPO/Nº: _____

AUTOR: _____

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereadora Andréa Westphal</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Presidente</p>	<p>Vereadora Rovam Castro</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Vice - Presidente</p>
<p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Secretário</p>	<p>Vereador EDSON LOPES</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Membro</p>

Vereador Jair Rizzo

Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

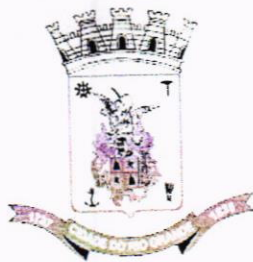
O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 10 de 07 de 2018.

Presidente

Membro



COFCE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO.

PARECER OPINATIVO/2018

PROCESSO Nº.: 2174/2018

TIPO: PLE 26/2018

AUTOR: Executivo Municipal Mens

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao mérito, pela sua:

<p>Vereador: Benito de Oliveira Gonçalves. Benito Metalúrgico. (PT).</p> <p><input type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p>_____</p> <p><i>Presidente</i></p>	<p>Vereador: Julian Rafael Ceroni da Graça. Rafa Ceroni. (PPS).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p>_____</p> <p><i>Vice - Presidente</i></p>
<p>Vereador: Luciano Rocha Gonçalves. Luciano Gonçalves. (PT).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p>_____</p> <p><i>Secretario</i></p>	<p>Vereador: José Claudino Alves Saraiva. Charles Saraiva. (PMDB).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p>_____</p> <p><i>Membro</i></p>
<p>Vereador: Filipe de Oliveira Branco. Filipe Branco. (PMDB).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p>_____</p> <p><i>Membro</i></p>	

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

Admissibilidade
 Não -admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal do Rio Grande.
Rio Grande, 10 de 07 de 2018.

Presidente da COFCE
Benito Metalúrgico.

*M
CO*

Ata nº 9985Processo nº 21741/2018

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
2	CLÁUDIO LUIS SILVA DE LIMA	✓		
3	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
4	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
5	LUCIANO GONÇALVES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	✓		
7	EDSON GOMES LOPES	✓		
8	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
9	ROYAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
10	FILIFE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA	✓		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
15	ANDREA DUTRA WESTPHAL	✓		
16	GIOVANI MORALLES	✓		
17	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
18	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
19	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
20	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
21	JOSÉ ANTONIO SILVA	✓		
RESULTADO:		20	0	0

DATA: 11 / 07 / 2018

Handym H. Fonseca
ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO

12/11/18



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.151, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.179, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 143.000,00.

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de Setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.151, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2018, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.179 de 26 de dezembro de 2017, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

- 03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18
- 10 – Saúde
- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 0334 – Saúde Integral
- 1402 – Estruturação dos Equipamentos de Saúde
- 4.4.5.0.42.00.00.00.00 – Auxílios

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando atender ao Ofício nº 232/2018 da Câmara Municipal do Rio Grande, para aquisição de um ECODOPLER a ser utilizado pela Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande, no valor de **R\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais)**, conforme discriminação a seguir:



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0334 – Saúde Integral

1402 – Estruturação dos Equipamentos de Saúde

4.4.5.0.42.00.00.00.00 – Auxílios (Recurso 0040)(1933).....R\$ 143.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Excesso de Arrecadação do Recurso **0001 – RECURSO LIVRE**, no valor de **R\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 042/SMF/U.C./2018, datado de 25 de junho de 2018 e de acordo com o disposto no art. 43, § 1o, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0466/18
Proc. 2174/2018

Rio Grande, 16 de julho de 2018.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 26 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Flávio Veleda Maciel

Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Anexo: acresce elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei nº 8.151, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2018 e na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 8.179, de 26 de dezembro de 2017 e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria de Município da Saúde, no valor de R\$ 143.000,00.

LEI Nº 8.238, DE 17 DE JULHO DE 2018.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.151, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.179, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 143.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de Setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.151, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2018, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.179 de 26 de dezembro de 2017, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0334 – Saúde Integral

1402 – Estruturação dos Equipamentos de Saúde

4.4.5.0.42.00.00.00.00 – Auxílios

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando atender ao Ofício nº 232/2018 da Câmara Municipal do Rio

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Grande, para aquisição de um ECODOPLER a ser utilizado pela Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande, no valor de **R\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0334 – Saúde Integral

1402 – Estruturação dos Equipamentos de Saúde


4.4.5.0.42.00.00.00.00 – Auxílios (Recurso 0040)(1933).....R\$ 143.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Excesso de Arrecadação do Recurso **0001 – RECURSO LIVRE**, no valor de **R\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 042/SMF/U.C./2018, datado de 25 de junho de 2018 e de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 17 de julho de 2018

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



cc.:/SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação